


INSTITUTO	
	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	DCC (48-E), 31
Data	23/04/2001 Pg 7
Class.	ΦBDDΦ384

PORTARIA Nº 364, DE 20 DE ABRIL DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena MOSKOW, constante do processo FUNAI/BSB/3438/81.

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada no Município de Bonfim, Estado de Roraima, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Wapixána:

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 001/PRES. de 6 de janeiro de 2000, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2000 e Diário Oficial do Estado de Roraima de 25 de abril de 2000;

CONSIDERANDO os termos dos pareceres da FUNAI julgando improcedentes as contestações opostas à identificação e delimitação da terra indígena, resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente do grupo indígena Wapixána a Terra Indígena MOSKOW, com superfície aproximada de 14.200 ha (catorze mil e duzentos hectares) e perímetro também aproximado de 56 km (cinquenta e seis quilômetros), assim delimitada: NORTE: Partindo do Marco 01, de coordenadas geográficas aproximadas 02°50'35" N e 60°13'12" Wgr., localizado na margem direita do Igarapé Cumacá; daí, segue em linha reta, até o Ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas 02°46'56" N e 60°06'57" Wgr., localizado na margem esquerda do Igarapé Manoá; LESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo referido igarapé, a montante, até o Ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 02°45'36" N e 60°07'28" Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Caraçai; daí, segue continuando pelo Igarapé Manoá, a montante, até o Ponto 04, de coordenadas geográficas aproximadas 02°40'51" N e 60°06'33" Wgr., localizado na confluência com um Igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até a sua cabeceira, no Ponto 05, de coordenadas geográficas aproximadas 02°39'41" N e 60°07'12" Wgr.; daí, segue em linha reta, até o Ponto 06, de coordenadas geográficas aproximadas 02°39'39" N e 60°07'15" Wgr., localizado na margem de uma estrada de acesso a Boa Vista; SUL: Do ponto antes descrito, segue pela referida estrada, até o Ponto 07, de coordenadas geográficas aproximadas 02°43'59" N e 60°12'01" Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé Braço do Açaí (Cumacá); OESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo referido igarapé, a jusante, até o Ponto 08, de coordenadas geográficas aproximadas 02°45'13" N e 60°12'23" Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Deus é Pai (deste ponto em diante, o citado igarapé passa a ser denominado Igarapé Cumacá); daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 01, onde iniciou este perímetro. A Base Cartográfica utilizada refere-se às folhas NA.20-X-D-III, Escala 1:100.000, DSG, Ano 1980.

Art. 2º Declarar que a Terra Indígena de que trata esta Portaria, situada na faixa de fronteira, submete-se ao disposto no art. 20, § 2º, da Constituição.

Art. 3º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GREGORI